



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.002765/2024-42

<b>1.Unidade Demandante:</b>	CONGER
<b>2. Objeto:</b>	<p>Trata-se da participação de <b>2(dois) empregados da INFRA S.A.</b>, no evento Seminário Corregedoria 3E: eficiente, eficaz e efetiva.</p> <p>Data: 17, 18 e 19 de junho de 2024</p> <p>Local: Hardman Praia Hotel, João Pessoa/PB</p> <p>Link de divulgação do valor do curso: <a href="http://www.ibeduc.com/corregedoria3e">http://www.ibeduc.com/corregedoria3e</a></p> <p>Endereço completo: Hardman Praia Hotel – Av Joao Mauricio nº 1341, Bairro Manaíra – João Pessoa Estado: PB CEP: 58038-000</p> <p>Horário: 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30</p> <p>Carga Horária: 21 horas/atividade Conforme proposta SEI 8396951.</p>
<b>3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:</b>	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
<b>4. Previsão no PEA:</b>	Vale adicionar que, embora o tema de capacitação em questão não esteja contemplado no Plano Educacional Anual - PEA 2022-2023, a devida justificativa foi apresentada pela unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda (SEI e confirmada no item 6 deste TR..
<b>5. Item do PCA/2024:</b>	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
<b>6. Justificativa:</b>	<p>Trata-se da capacitação para profissionais que atuam na Corregedoria.</p> <p>A relevância do tema em tela, - Seminário “CORREGEDORIA 3E – EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA” -, se sustenta na necessidade de medidas de combate à corrupção e de promoção da integridade em todas as esferas de governo, que são os pilares de uma gestão pública. Para isso é necessário que estejam preparadas para o atendimento de demandas que tratem de apuração de irregularidades, sem afastar a necessidade de medidas de caráter preventivo. Nesse sentido as corregedorias têm importante e indispensável papel nessa missão.</p> <p>No Brasil quem exerce as funções de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal é a Controladoria- Geral da União, por meio da Corregedoria-Geral da União – CRG. Ela é responsável pela orientação técnica e normativa nas matérias pertinentes ao tema.</p> <p>Para que essas ações possam alcançar os estados e municípios brasileiros é necessário a busca por capacitação dos membros das corregedorias de forma que o sucesso das medidas preventivas seja alcançado por meio de mecanismos que garantam o cumprimento e sejam reprimidos eventuais desvios de comportamento de servidores e funcionários públicos, e pessoas jurídicas envolvidos na gestão pública.</p> <p>Esse é o caminho para garantir a cultura de integridade por parte da administração pública e da própria sociedade como um todo, principalmente por meio do combate à corrupção.</p> <p>Objetivo da capacitação em tela é proporcionar conhecimento teórico e prático do tema correcional, incluindo temas palpitantes no momento como o tratamento de assédios, atos da vida privada e o cuidados com a LGPD.</p> <p>Em um país em que a população parece conviver com a rotineira propagação de escândalos de corrupção envolvendo agentes públicos, avulta-se como imperiosa a necessidade de dotar a Administração de mecanismos eficientes e seguros de repressão à prática de irregularidades e a garantia da integridade da administração pública. Mais do que nunca, a sociedade espera um Estado diligente que, respeitando o direito de defesa do acusado, proceda</p>

à aplicação das cabíveis sanções aos seus agentes. Nesse contexto, o exercício do poder disciplinar configura importante ferramenta de combate aos desvios dos recursos públicos e à prática de ilícitos. A corregedoria é um dos setores responsáveis pela defesa e manutenção da Integridade. Os participantes terão oportunidade de discutir com profissionais com vasta experiência acadêmica e profissional no campo, propiciando-lhes contato com o que há de mais moderno na legislação aplicável à corregedoria.

O Corpo docente DOCENTE da referida contratação é composto de renomados professores, conforme abaixo:

- Gilberto Waller Júnior
- Vlândia Pompeu
- Fabian Maia

### 3. VALOR DA INSCRIÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal sem desconto	Valor com desconto 50%
1	Inscrição no Seminário Corregedoria 3E: eficiente, eficaz e efetiva - 21 horas/atividades	Un	02	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00	R\$ 3.690,00

Valor total por extenso: **Três mil, seiscentos e noventa e reais (2 participantes)**

Impende consignar que o presente processo trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com base na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

Cotejando com similaridade da norma, é importante mencionar a Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos". Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Empresa Pública. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 8384061) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 8384071) e que a mesma é dispensada de oitiva da unidade jurídica desta Empresa.

Como resultado, pode-se considerar que serão expressivos os conhecimentos adquiridos e que serão transpostos ao fazer de cada um dos s participantes e, ainda, disseminado para os demais membros desta empresa, com vistas a melhoria continua dos serviços prestados por esta empresa.

Salienta-se, no que diz respeito ao Mapa Estratégico da INFRA S/A, em especial na perspectiva de "pessoas" que tem como objetivo "desenvolver, valorizar e atrair talentos", a indicada capacitação está alinhada aos objetivos estratégicos desta empresa.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

Nesse sentido, observando a necessidade da Infra S.A., torna-se de fundamental importância a referida contratação, afim de manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

#### 7. Razão da escolha do fornecedor:

A IBEDUC – Instituto Brasileiro de Educação Corporativa, sediada em Brasília/DF, tem por atividade a realização de seminários, congressos, simpósios, capacitações, treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Realizamos ainda cursos de ambientação e de formação. A escolha da empresa deu-se após análise do renomado corpo docente presente no seminário, conforme currículo profissional abaixo mencionado.

Os fundadores da empresa possuem mais de 15 anos de experiência no planejamento, organização e execução de cursos, inclusive cursos de grande porte com mais de 600 horas de duração, e como consolidação dos trabalhos realizados criaram este Instituto que objetiva atuar em todo Brasil, desenvolvendo formação continuada por meio de metodologia ativa e prática.

O do Seminário “CORREGEDORIA 3E – EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA” se sustenta na necessidade de medidas de combate à corrupção e de promoção da integridade em todas as esferas de governo, que são os pilares de uma gestão pública. Para isso é necessário que estejam preparadas para o atendimento de demandas que tratem de apuração de irregularidades, sem afastar a necessidade de medidas de caráter preventivo. Nesse sentido as corregedorias têm importante e indispensável papel nessa missão.

O público alvo para a contratação em tela são: Corregedores; Membros de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias; Procuradores; Defensores Públicos; Advogados; Assessores Jurídicos; Servidores públicos civis e militares que atuam na área de controle; Outros profissionais da área Jurídica, Estudantes de Direito e demais interessados.

O Corpo docente DOCENTE é composto de professores renomados:

- Gilberto Waller Júnior

Procurador Federal com experiência correcional de mais de 23 anos, atualmente corregedor da Procuradoria Geral Federal, por 4 anos foi corregedor geral da união. Ocupou o cargo de ouvidor geral da União, ouvidor adjunto e corregedor geral do INSS, setorial dos transportes, fazenda e integração nacional.

- Vlândia Pompeu

Procuradora da Fazenda Nacional desde 2006. Ex-Assessora do Diretor-Geral da ANTAQ. Ex-Procuradora do Estado do Pará. Ex-Corregedora da Agência Nacional de Aviação Civil. Ex-Corregedora-Geral da Advocacia da União. Ex-Advogada-Geral da União Adjunta. Ex-Assessora Especial do Advogado-Geral da União. Ex-Diretora da Escola da Advocacia Geral da União.

- Fabian Maia

Auditor Federal vinculado à Controladoria-Geral da União (CGU). Ex-Diretor de Responsabilização de Agentes Públicos da CGU. Ex-Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. • Ex-Coordenador-Geral de Responsabilização de Entes Privados da CGU. Ex-Corregedor das Áreas de Transportes, Portos e Aviação Civil do Poder Executivo Federal. Ex-Analista Processual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Ex-Analista Processual do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE/PE). Ex-Analista Administrativo da Defensoria Pública da União (DPU). Aprovado entre os dez primeiros lugares em diversos concursos públicos. Professor e Palestrante em diversos cursos e eventos jurídicos.

Os participantes terão oportunidade de discutir com profissionais com vasta experiência acadêmica e profissional no campo, propiciando-lhes contato com o que há de mais moderno na legislação aplicável à corregedoria.

A empresa IBEDUC apresentou declarações de exclusividade conforme SEI (8384035).

Segue o conteúdo programático do evento:

- Estado, Controle e Corregedoria: o papel fundamental da administração pública nos contornos da atuação disciplinar;
- A LINDB e o “novo” Processo Administrativo Sancionador;
- Corregedoria Investigativa;
- Projetizando o Processo Disciplinar: o planejamento a favor da investigação;
- A necessária interlocução entre a Lei de Improbidade Administrativa e o PAD;
- As provas no Processo Administrativo Disciplinar;
- Quando os atos da vida privada “invadem” a seara disciplinar;
- Insanidade Mental: a sua repercussão da saúde mental no PAD;
- A aplicação prática da LGPD no Processo Administrativo Disciplinar;
- Diversidade no PAD e o enfrentamento às infrações relacionadas a preconceito de raça, cor, sexo e orientação sexual;
- Enfrentamento ao assédio na Administração Pública: prevenção X repressão; e
- Assédio(S) e as nuances da investigação disciplinar.

Quanto ao valor do investimento, segue tabela abaixo:

### 3. VALOR DA INSCRIÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário (RS)	Subtotal sem desconto	Valor com desconto 50%
1	Inscrição no Seminário Corregedoria 3E: eficiente, eficaz e efetiva - 21 horas/atividades	Un	02	RS 3.690,00	RS 7.380,00	RS 3.690,00

Valor total por extenso: **Três mil, seiscentos e noventa e reais (2 participantes)**

Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 8384061) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 8384071) e que a mesma é dispensada de oitiva da unidade jurídica desta Empresa, com base na alínea "f" e ainda conforme Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

Cotejando com similaridade de norma, é importante mencionar a Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos”. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Empresa Pública. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
2	Muryell de Freitas Silva	COGER	3241743
	Layane Ramalho Evangelista	COGER	2189375

9. Dados do Evento	
Nome do Evento: Seminário de Corregedoria 3E	
Data de realização (vigência e execução): 17 a 19 de junho de 2024	Carga Horária Total: 21 horas
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial	
10. Valor da Contratação	11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), por participante, SEI 8391291
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) ( - ) desconto R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) <b>Valor total 02 participantes - R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).</b>
Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.	
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento	
Instituição (razão social): IBEDUC DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GRENCIAL LTDA CNPJ: 18.184.506/0001-63	
Endereço da Instituição:: SEPS 705/905, bloco B, sala 226 – Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.390-055 DF	
E-mail: contato@ibeduc.com	Telefone: 61 99894-0009 / 98153-3221
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8391291)	
13. Condições de habilitação	
<p>13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.</p> <p>13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:</p> <p>13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>	
14. Forma e dados para pagamento	
<p>14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.</p> <p>14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.</p> <p>14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.</p> <p>14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.</p>	

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [getri.nfse@infrasa.gov.br](mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br).

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

## 15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

**TABELA 1 - PERCENTUAIS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

**TABELA 2 - INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

## **19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;

19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;

19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;

19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e

19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e

V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

VIII - Indenizações e multas.

## 20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

## 21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

I - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor;

II - **Viviane Gullo**, matrícula SIAPE nº 2046316, como Gestor Substituto.

## 22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

**Viviane Gullo**

Administradora

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)

**JULIA PONTES AZEVEDO**

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**Aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**

Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 23/05/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves, Administradora**, em 23/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8382168** e o código CRC **97D25BE2**.



Referência: Processo nº 50050.002765/2024-42



SEI nº 8382168

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: